



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012**

ATO DE SANÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 1.157/2009.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, no uso de suas atribuições, considerando que a Câmara Municipal de Sanclerlândia aprovou, **SANCIONA, com os motivos que passa a expor**, as lei a seguir identificada:

Com vistas a alteração do quantitativo do cargo de Motorista II do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Sanclerlândia, o executivo deflagrou processo legislativo consubstanciado no Projeto de Lei n.º 1.157/2009, acrescentando uma (01) vaga no quantitativo do referido cargo.

Encaminhado ao Legislativo e após ser submetido ao trâmite regimental, o Projeto de Lei foi aprovado em plenário sem emendas.

No ínterim da formalização dos atos finais de registro e confecção do autógrafo, o então Prefeito Municipal foi acometido de enfermidade grave, diagnosticada, posteriormente, como GRIPE A, vírus H1N1, permanecendo várias semanas em coma, em tratamento intensivo em unidade hospitalar em Goiânia, vindo a óbito no final do mês de agosto. O seu passamento inesperado não lhe permitiu sancionar o projeto de lei em comento.

Inobstante a disciplina conferida ao processo legislativo no art. 59 da Constituição Federal, aplicável aos municípios pelo princípio da simetria, entende o atual Prefeito subscritor que por tratar-se de criação de cargo, melhor lugar teria a sanção expressa, mesmo a despeito de ocorrer extemporaneamente pelas razões acima expostas, perfeitamente justificáveis.

Com os motivos acima expostos, sanciona a seguinte lei:



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012**

LEI 1.157/2009, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

“Altera quantitativo de vagas do Cargo de Motorista”

A Câmara Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido em 01 (uma) vaga o cargo de motorista II do quadro de pessoal do município, em modificação ao estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.087, de 05 de julho de 2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANCLERLÂNDIA, 08 de setembro de 2009.

Walkler Rodrigues Soares
PREFEITO MUNICIPAL